Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.312, de 15 de maio de 2012.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 15/05 a 15/06/12
RESPONSÁVEL

Altera a redação do artigo 43, caput, da Lei nº 1272 de 09/05/2011 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2012 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 43, caput, da Lei nº 1272 de 09/05/2011 passa a ter a seguinte redação:

"art. 43 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto especifico, ***transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente,*** *as dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2012 e em seus creditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de sua competência ou atribuições mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 15 de maio de 2012.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva